



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 10 DE JULHO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 126**

MENSAGEM

O filho sábio alegre a seu pai, mas o filho insensato é a tristeza de sua mãe. [Provérbios 10:1](#)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 14812 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CAP QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1	Graduação em Engenharia Ambiental/UEPA	3.930 h/a	01/04/1999	03/02/2005

(Fonte: Nota nº 15001 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CAP QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1	Especialização em Perícia Criminal/Faculdade Estácio	360 h/a	29/09/2007	01/12/2008

(Fonte: Nota nº 15000 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CAP QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1	Mestrado em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia/UFPA	40 créditos exigidos	01/04/2016	27/02/2018

(Fonte: Nota nº 14999 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionada apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM NAIR SHARON CUTRIM PEREIRA FONSECA	57214749/2	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AVALIAÇÃO FÍSICA, ORTOPÉDICA, ESPORTIVA E FUNCIONAL/ FAPAN	420 HORAS/AULA	01/02/2019	13/06/2019

(Fonte: Nota nº 14998 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOCIEL SOUZA DA SILVA	5399190/1	Sistemas e Gestão em Segurança Pública/Rede EAD SENASP .	60 horas	13/09/2011	05/11/2011

(Fonte: Nota nº 14997 - QCG-DEI)

6 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2019 - SeOp/ COP, referente à "OPERAÇÃO VERÃO DA PAZ 2019".

Boletim Geral nº 126 de 10/07/2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/07/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 59C3301688 e número de controle 731, ou escaneando o QRcode ao lado.



3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - TRANSCRIÇÃO

Ofício DG - nº 525/2019

Belém, 03 de julho de 2019.

Ao QUARTEL DO COMANDO GERAL DP CORPO DE BOMBEIROS

V. EXª. Coronel Hayman Apolo Gomes de Souza

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Assunto: Campanha de Doação de Sangue.

O Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo, administrado pela Pró- Saúde, Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, atende crianças e adolescentes com doenças oncológicas submetidas à quimioterapia ou transplante de medula óssea, que fazem parte do maior grupo de pacientes politransfundidos,. Por isto, sempre que precisam de uma transfusão, os pacientes dependem da solidariedade de doadores voluntários.

Diante do exposto, solicitamos parceria no sentido de encaminhar voluntários para a campanha de Doação de Sangue e cadastro de Medula Óssea, que ocorrerá nos dias 18 de julho de 2019, de 08 às 16h, em frente ao hospital , situado na Travessa 14 de Abril, 1394 (Entre Av. Gentil e Av. Magalhães Barata).

Certos de contarmos com vosso apoio, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Alba Lucia de Menezes Sá Muniz

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Hospital Oncológico Infantil Octávio lobo

Diretoria Geral

Fábio de Souza Machado

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Hospital Oncológico Infantil Octávio lobo

Diretoria Administrativa e Financeira

Protocolo: 152155 - AJG

(Fonte: Nota nº 14963 - QCG-AJG)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ATA DE INSPEÇÃO D SAÚDE DO BOMBEIRO MILITAR PARA FINS DE LICENCIAMENTO A PEDIDO

No dia quatro de julho de dois mil e dezenove, o CAP FABIO HENRIQUE WENCHENCK BOTELHO - Médico Perito Isolado do CPR - I, procedeu a exames de inspeção de saúde, o Bombeiro Militar abaixo nominado, pertencente ao efetivo do 4º GBM, para fins de licenciamento a pedido:

Nº	GRAD	MF	NOME	OBM	PARECER
1	CB	57173919-1	ANTONIO ERICK CUNHA LAVOR	4º GBM	APTO

FÁBIO HENRIQUE WENCHENCK BOTELHO - CAP QOSPM RG 36730

Médico Perito Isolado de CPR - I/ USA VI

CRM 8365

Fonte: Nota para BG nº 002/ 2019 - 4º GBM - Santarém

Protocolo: 151956

(Fonte: Nota nº 14968 - QCG-AJG)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de **01 (um) ano e 06 (seis) meses** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Magalhães Barata - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM ADROALDO BARRETO BEZERRA	5426022/1	10/03/1986	12/12/1988	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Requerimento: 2674

(Fonte: Nota nº 14893 - QCG-DP)

3 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	57218342/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Requerimento: 1913

(Fonte: Nota nº 14802 - QCG-DP)

4 - PARECER MÉDICO DO MPI/ USA

PARECER MÉDICO DO MPI/ USA E VI DE ATESTADO PSICOLÓGICO DO CABO BM ÉRICK

O CB BM ANTONIO ÉRICK CUNHA LAVOR, MF: 57173919-1, RG: 5540720, 31 anos de idade, pertencente ao efetivo deste 4º GBM - Santarém, foi inspecionado na Junta Médica d`polícia Militar (USA VI/ CPR I/ PMPA), pelo médico perito isolado Cap QOSPM Fábio Henrique Wenchenck Botelho, CRM PA 8385, a fim de ser submetido a Avaliação Psicológica com a finalidade de avaliar as condições para efetivar o processo de licenciamento a pedido do CBMPA, o qual encontra-se APTO para o fim que se destina, conforme parecer médico do MPI/ USA VI, de 09 de maio d 2019. O referido militar foi submetido à avaliação psicológica, no dia 31 de maio de 2019, pela Cap QCOBM, RG 39706, Psicóloga Ana Carolina Bezerra Leopoldina, no Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social CIPAS, onde foi realizada a aplicação de testes psicológicos e entrevista. Após análise dos instrumentos e técnicas utilizadas, o avaliado foi considerado, no momento, em adequadas condições psicológicas para efetivação do seu pedido de desligamento do CBMPA. O material consubstanciou o referido processo avaliativo encontra-se no acervo de Serviço de Psicologia desta Unidade Sanitária. Outrossim, informo que este documento possui caráter sigiloso, não poderá ser utilizado para fins diferentes e trata-se de documentos extrajudicial.

NEY TITO DA SILVA AZEVEDO - TEN CEL QOBM

Comandante do 4º GBM

Fonte: Nota para BG nº 001/2019 - 4º GBM - Santarém

Protocolo: 150605

(Fonte: Nota nº 14973 - QCG-AJG)

5 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM OSCAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	57173968/1	1º GPA	QCG-DP	Interesse Próprio

REFERENCIA PROTOCOLO Nº 149401

(Fonte: Nota nº 15003 - COP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº489 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; considerando o decreto estadual 1297 de 18 de Outubro de 2004 regulado através da portaria 617 de 08/08/2018, Publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos do dos Voluntários do Civis no âmbito do CBMPA .

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano:.

Nome	Matrícula	Data de Inclusão:	Data Final:	Unidade de Destino:	Cargo:
CANDIDATO (A) CIVIL Adria Stefane Palheta Gomes		01/07/2019	01/07/2020	QCG-DAL	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Adriano Gama Sena		01/07/2019	01/07/2020	QCG-AJG	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Amanda Pascoal Lima da Silva		01/07/2019	01/07/2020	QCG-DF	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Ana Claudia Rocha da Silva		01/07/2019	01/07/2020	20º GBM	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Breno Matheus Lobo Pereira		01/07/2019	01/07/2020	24º GBM	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Erico Giovane de Vieira Alencar		01/07/2019	01/07/2020	QCG-EMG-BM6	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Jeferson Melo Ribeiro		01/07/2019	01/07/2020	QCG-DAL-OBRS	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Jhonata Cassio Graça Barbosa		01/07/2019	01/07/2020	QCG-AJG	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Nadime Alvarenga Frões		01/07/2019	01/07/2020	QCG-DAL-OBRS	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL NELCILENE CUNHA FURTADO		01/07/2019	01/07/2020	24º GBM	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Wallace Winicius de Souza Dias		01/07/2019	01/07/2020	QCG-DEI	VC - CIVIL
CANDIDATO (A) CIVIL Weverton Renato do Espírito Santo Luz		01/07/2019	01/07/2020	CIOP	VC - CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Boletim Geral nº 126 de 10/07/2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/07/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 59C3301688 e número de controle 731 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 3/9



2 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 690/2019–SAGA

OBJETIVO: Para participar da OPERAÇÃO VERÃO 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007 - SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): MOSQUEIRO/PA
PERÍODO: 23.07 a 04.08.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 (treze) de alimentos e 12 (doze) de pousadas.

(2º SGT BM) GILBERTO MAURO SANTOS COSTA

CPF: 396.914.892-87

3º SGT BM WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS

CPF: 396.898.162-68

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

PORTARIA Nº 691/2019–SAGA

OBJETIVO: Para participar da OPERAÇÃO VERÃO 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007 - SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA
PERÍODO: 23.07 a 04.08.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 (treze) de alimentos e 12 (doze) de pousadas.

SERVIDOR:

3º SGT BM IRAN DA SILVA LOPES

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

PORTARIA Nº 692/2019–SAGA

OBJETIVO: Para participar da OPERAÇÃO VERÃO 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007 - SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): MARABÁ/PA
PERÍODO: 23.07 a 04.08.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 (treze) de alimentos e 12 (doze) de pousadas.

SERVIDOR:

CB BM GEORGE PINTO GONÇALVES

CPF: 772.643.042-72

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

PORTARIA Nº 693/2019–SAGA

OBJETIVO: Para participar da OPERAÇÃO VERÃO 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007 - SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): MARABÁ/PA
PERÍODO: 11 a 22.07.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 (doze) de alimentos e 11 (onze) de pousadas.

SERVIDOR (ES): 2º SGT BM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA

CPF: 396.914.892-87

CB BM VILSON DOS SANTOS SILVA

CPF: 784.801.832-68

SD BM MARCUS GABRIEL TAGLIARINI MARTINS

CPF: 933.478.202-15

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

PORTARIA N 695/2019–SAGA

OBJETIVO: Para participar da OPERAÇÃO VERÃO 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007 - SEAD
MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): MOSQUEIRO/PA
PERÍODO: 11 a 22.07.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 (doze) de alimentos e 11 (onze) de pousadas.

SERVIDOR:

CB BM LAURO CEZAR RODRIGUES FRADE

CPF: 856.196.122-87

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES



PORTARIA Nº 696/2019–SAGA

OBJETIVO: Para participar da OPERAÇÃO VERÃO 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 0419/2007 - SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 11 a 22.07.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 (doze) de alimentos e 11 (onze) de pousadas.

SERVIDOR:

CB BM ELANO RAFAEL BEDELAK GONDIM

CPF: 712.778.542-20

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Fonte: Diário Oficial nº 33915, de 09JUL2019.

Protocolo: 452189

(Fonte: Nota nº 14927 - QCG-AJG)

3 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESTAÇÃO CIDADANIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 – SEAD PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, Órgão da Administração Direta do Estado, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco - CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.247.283/0001-94, e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ-CBM/PA, com sede na Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro Val-de-Cães, CEP: 66.015-055, Belém/PA, inscrito no CNPJ nº 34.847.236/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviço de solicitação de vistoria técnica e análise de projetos de estabelecimentos comerciais, residenciais multifamiliares e industriais nas Unidades “Estação Cidadania” da Região Metropolitana de Belém e do interior do Estado, para emissão do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará de acordo com o Plano de Trabalho do Anexo Único.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 452267

Fonte: DOE nº 33916 de 10 de julho de 2019, SIGA nº 14995

(Fonte: Nota nº 14995 - QCG-GABCMD)

4 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - CBMPA

1- COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021–1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1 e o SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 1000 (MIL) CHAPÉU TACTEL VERMELHO AUSTRALIANO (GORRO DE GUARDA VIDA, conforme pregão eletrônico nº 04/2019 e contrato nº 42/2019-CBMPA, conforme nota fiscal nº 27426, Série 1, datada de 17.06.2019, no valor de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), fornecida pela Empresa WORKWEAR LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.344.704/0001-80, estabelecida na Rua Curitiba, nº 1846, CEP: 30170 – 122, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG, (31) 3318-0839. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 10 de julho de 2019.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM

MF: 5817021–1 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR – SUBTEN BM,

MF: 5609119-1

LUIS CARLOS VIEIRA – SGT BM

MF: 5399254-1

(Fonte: Nota nº 14966 - QCG-ALMOX)

5 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - FISP

1- COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezenove, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021–1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1 e o SGT BM



LUIS CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 60 (sessenta) unidades de Televisores de 32 polegadas AOC LED SMART WIFI HDMI, conforme pregão eletrônico nº 01/2019 - FISP e contrato nº 80/2019-FISP, conforme nota fiscal nº 21, Série 1, datada de 21.06.2019, no valor total de R\$ 55.999,80 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), fornecida pela Empresa **IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº **30.401.291/0001-90**, estabelecida na Rua Terezinha, SN, Q/5, L5/9 EDIFÍCIO ESSENCIALE PREMIER, SALA 1601, CEP: 74.815 – 715, Bairro ALTO DA GLÓRIA, TEL: (61) 99992-3020, GOIANIA - GO. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 01 de julho de 2019.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
MF: 5817021–1 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR – SUBTEN BM,
MF: 5609119-1

LUIS CARLOS VIEIRA – SGT BM
MF: 5399254-1

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
MF: 5817021–1 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fonte: Nota nº 14967 - QCG-ALMOX)

6 - TRANSCRIÇÃO

Ofício Circular nº 012/2019 - PGE-GAB

Belém, 28 de junho de 2019.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Secretário (a) de Estado

Assunto: Portaria Conjunta n.º 01/PGE-SEAD, de 11 de junho de 2018

Senhor (a) Gestor (a),

Honrado em cumprimentá-lo(a), reporto-me à Portaria Conjunta n.º 01/PGE-SEAD, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos e instrumentos jurídicos para utilização pelas Coordenadorias Jurídicas dos órgãos que compõem a Administração Direta do Estado do Pará, estabelecendo prazos para análise, regras de suspensão de distribuição e modos de cooperação com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

Ressalto a necessidade de atendimento do art.9º da Portaria, no sentido de que a Coordenadoria Jurídica desse órgão apresente relatório periódico, no mínimo trimestralmente, de sua produtividade, à V. Exª, bem como que o envie à Procuradoria-Geral do Estado do Pará, de acordo com o modelo que compõe o Anexo Único da Portaria, incluindo ementário das peças consultivas elaboradas no período, de modo a possibilitar a uniformidade de entendimentos.

No mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos ulteriores que se fizerem necessários e renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Fonte: Ofício Circular nº 012/2019-PGE-GAB

Protocolo: 151639-AJG

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **PORTARIA CONJUNTA – PGE e SEAD No 01/2018.**

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado do Pará tem como atribuição a representação judicial e consultoria jurídica da Administração Estadual, vinculando os demais órgãos no que se refere aos seus entendimentos jurídicos, na forma dos arts. 187 e 310, §2º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração detém a competência para a política de gestão administrativa dos órgãos e entidades estaduais, formulando e executando as políticas públicas e diretrizes operacionais necessárias ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação das Coordenadorias Jurídicas, estabelecendo fluxo que garanta maior celeridade e eficiência ao trabalho consultivo e às políticas públicas que dele resultam;

CONSIDERANDO o disposto na Lei estadual nº 6.872/2006 e Lei Complementar no 041/2002, além do Decreto no 1.714/2017.

A Procuradoria-Geral do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Administração, no âmbito de suas atribuições e de forma conjunta, **RESOLVEM:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Portaria Conjunta tem como finalidade a uniformização de procedimentos e instrumentos jurídicos para utilização pelas Coordenadorias Jurídicas dos órgãos que compõem a Administração Direta do Estado do Pará, estabelecendo prazos para análise, regras de suspensão de distribuição e modos de cooperação com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO

Boletim Geral nº 126 de 10/07/2019

Pág.: 6/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 10/07/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 59C3301688 e número de controle 731, ou escaneando o QRcode ao lado.



Art. 2º. São instrumentos de atuação das Coordenadorias Jurídicas dos órgãos que compõem a Administração Direta e do Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA:

I – PARECER - Instrumento utilizado para análise jurídica de questão fática, caso concreto ou interpretação em tese de caso submetido à apreciação de Consultores e Procuradores, no qual se deve assentar conclusivamente o primeiro entendimento firmado sobre determinada matéria;

II – MANIFESTAÇÃO - Instrumento que examina conclusivamente e aprova minutas de editais de licitações e demais instrumentos legais no âmbito dos próprios órgãos de atuação, servindo também ao exame de consulta ou matéria que complementa tese já assentada em Parecer aprovado, desde que não haja superveniência de fato jurídico apto a alterar o conteúdo do entendimento anterior;

III – ESTUDO – Instrumento que analisa matéria submetida apenas em tese sobre temas exclusivamente teóricos e que expõem conceitos, posições doutrinárias e jurisprudenciais de modo a subsidiar a atuação estatal de maneira ampla, independentemente da existência de caso concreto;

IV – NOTA TÉCNICA – Instrumento informativo que expõe conceitos, posições doutrinárias e jurisprudenciais em torno de caso concreto submetido à análise, sem qualquer teor conclusivo.

A Nota Técnica serve para apresentar panorama jurídico abrangente sobre determinado objeto de consulta, voltando-se a subsidiar a atuação estatal na relação entre os órgãos e destes com entidades ou outros;

V – NOTA INFORMATIVA – Instrumento de informação ao titular do Órgão sobre temas consultados diretamente, subsidiando-o na participação de reuniões e tratativas com os demais entes governamentais;

VI – DESPACHO ANALÍTICO – Instrumento descritivo sobre os fatos solicitados pela Procuradoria-Geral na atuação da defesa judicial do Estado.

§1º. Os pareceres, manifestações, estudos e notas técnicas observarão o seguinte:

I - serão obrigatoriamente escritos e numerados por ano, de modo a possibilitar a sua indexação;

II – dependerão de prévia aprovação do Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica para envio ao setor consulente.

§2º. A nota técnica e a nota informativa serão redigidas de forma simplificada, possuindo caráter informativo e não conclusivo.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Art. 3º. A análise jurídica de processos submetidos à apreciação das unidades de consultoria jurídica será feita no prazo de 15 (quinze) dias, salvo para o Estudo, caso em que o prazo será de 30 dias corridos.

§1º. Admite-se a prorrogação do prazo previsto no caput deste artigo, desde que haja autorização do Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica com a respectiva justificativa nos autos, nas seguintes hipóteses:

I - complexidade da matéria ou do caso apresentado;

II - aumento extraordinário de processos para análise;

III – necessidade de serviço, devidamente justifi cada pelo Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica.

§ 2º. A contagem dos prazos será suspensa, voltando a ser computada no primeiro dia útil após o término do motivo da suspensão, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver necessidade de diligência;

II - quando for recebido outro processo em caráter de urgência;

III - quando houver motivo relevante, a pedido do Consultor e a juízo do Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica.

§3º A distribuição de processos em regime de urgência ou com prazos inferiores aos fixados no caput será limitada a três processos mensais por Consultor. Nesses casos, o prazo reduzido será consignado pelo Coordenador em despacho de distribuição.

§4º. As secretarias das Coordenações Jurídicas elaborarão planilhas de controle de prazos de análise de processos distribuídos no setor, encaminhando ao Coordenador para fins de cumprimento do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV – DOS PROCESSOS DIRIGIDOS

Art. 4º. O Coordenador da Unidade Jurídica poderá distribuir processos de forma dirigida.

§1º. Haverá um limite mensal de 03 (três) processos dirigidos por consultor.

§2º. O recebimento de processo dirigido, em razão de complexidade e experiência na matéria, implicará na redução mensal de 5% (cinco por cento) de processos ordinários para análise.

CAPÍTULO V - DOS AFASTAMENTOS

Art. 5º. Em caso de afastamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a distribuição ficará suspensa até o retorno do Consultor às atividades.

§1º. Na hipótese prevista no caput do presente artigo, os processos que ingressarem no setor no período de afastamento, serão distribuídos de forma igualitária entre os Consultores em atividade.

§2º. O Consultor tem direito a não receber processos ordinários no período de 04 (quatro) dias úteis anteriores ao início de férias e licença-prêmio, de modo a concluir o exame de todos os processos sob sua responsabilidade antes do afastamento.

§3º. Em caso de afastamento inferior a 30 dias, o prazo de que trata o §2º. fica reduzido para 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VI - DA INDISPENSABILIDADE DE ANÁLISE PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Art. 6º. Serão necessariamente submetidos à análise conclusiva da Procuradoria-Geral do Estado, com prévia análise ou informações das unidades de consultoria jurídica dos Órgãos que compõem a Administração Pública Direta do Estado, os processos relativos a:

I - licitações complexas ou relevantes para a Administração Pública Estadual;



II - minutas de anteprojetos de leis e decretos;

III – ato decisório final de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual;

IV - demais casos em que, em razão do interesse público, seja necessária a manifestação final do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO VII - DA COOPERAÇÃO COM A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Art. 7º. Os processos relativos a demandas judiciais em curso serão analisados pela Procuradoria-Geral do Estado, cabendo às Coordenações Jurídicas cooperarem para esse fim por meio da coleta de dados, relato dos fatos e informações relevantes, encaminhando documentos pertinentes e necessários à defesa do Estado em juízo ou perante outros órgãos e Poderes.

Art. 8º. As Coordenações Jurídicas dos Órgãos que compõem a Administração Pública Direta do Estado adotarão fluxos simplificados objetivando o atendimento das informações solicitadas em curto espaço de tempo.

Parágrafo Único: As Coordenadorias Jurídicas utilizarão, de forma prioritária, meios eletrônicos de comunicação para esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto ao objeto solicitado, evitando a devolução dos autos físicos à Procuradoria-Geral do Estado do Pará para a prestação de informações complementares.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. As Coordenadorias Jurídicas enviarão relatório periódico, no mínimo trimestralmente, de produtividade ao Titular do Órgão e à Procuradoria-Geral do Estado do Pará, de acordo o modelo que compõe o Anexo Único desta Portaria, incluindo ementário das peças consultivas elaboradas no período, de modo a possibilitar a uniformidade de entendimentos.

Art. 10º. É imprescindível, para encaminhamento de processos para outras Secretarias, de análise jurídica prévia das Coordenadorias Jurídicas dos órgãos remetentes, sobre o objeto questionado.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da Procuradoria-Geral e Secretaria de Estado de Administração.

Art. 12º. Fica revogada a Portaria n.º 119/2017 – GS/SEAD.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Procurador-Geral do Estado do Pará

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Fonte: Diário Oficial n.º 33634, de 11JUN2018

Protocolo: 322438

(Fonte: Nota n.º 14946 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA SEM ALTERAÇÃO



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

